



Câmara Municipal de Alto Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Equipamentos de Informática, Acessórios e Suprimentos de TIC, Máquinas para Escritório, Equipamentos de Controle Elétrico, de Equipamentos para Projeção, Equipamentos para Refrigeração, Equipamentos para Cozinhar, Persianas, Televisores, Ventiladores e Caixa Acústica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 20,00 para grupos até 3.000,00 (três mil reais).
- b) R\$ 30,00 para grupos acima de 3.000,00 (três mil reais) e até 6.000,00 (seis mil reais).
- c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para grupos acima de 6.000,00 (seis mil reais).

GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	481514	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE, TELA: SUPERIOR A 21,5 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, FONTE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UNIDADE	3	5.848,40	17.545,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	451700	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: ATÉ 500 GB,	UNIDADE	15	3.699,25	55.488,75	



Câmara Municipal de Alto Santo

		ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, MONITOR: ATÉ 20 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES				
3	294409	IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE MEMÓRIAS: 16 MB, TIPO PAPEL: A4/A5/A6/CARTA/OFÍCIO/ EXECUTIVO/ENVELOPE/E TIQUETA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DUPLEX, ACOMPANHA TONER INICIAL 3.000 PÁ, VELOCIDADE IMPRESSÃO: 16 PPM, CONEXÃO: INTERFACE PARALELA IEEE 1284, USB 2.0, ETHERNET 10, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: (SAÍDA) 150, (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA) 250, (ALIMEN FL	UNIDADE	11	2.324,88	25.573,68
4	394726	IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 40 PPM, CAPACIDADE MEMÓRIAS: 64 EXPANSÍVEL ATÉ 512 MB, TIPO PAPEL: A4/A5/A6/B5/CARTÃO POSTAL/ENVELOPE/ETIQ UETA/ TRANS, CAPACIDADE FOLHA: 250 UN, CONEXÃO: USB, IEEE 802.3 19/100 BASETH COM CONECTOR RJ-45, COMPATIBILIDADE: WINDOWSXP/VISTA, LINUX, APPLE, MAC OS X, TIPO IMPRESSORA: MONOCROMÁTICA, FREQUÊNCIA: 450 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS	UNIDADE	3	1.954,99	5.864,97
5	375758	SCANNER, TIPO MESA, RESOLUÇÃO 600 DPI,	UNIDADE	3	2.810,74	8.432,22



Câmara Municipal de Alto Santo

		TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 35 PPM, PROFUNDIDADE BIT 48, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, VOLTAGEM BIVOLT					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						112.904,82	

GRUPO 02 - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	611787	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 15 FL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, LIMITE OPERACIONAL: 15 FL, DIMENSÕES PICOTE: 4 X 30MM, ABERTURA: 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 34 L, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA/BOTÃO DE RETROCESSO (EVITA, NÍVEL RUÍDO: 50 DB	UNIDADE	2	1.609,67	3.219,34	EXCLUSIVA P/ MPE
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						3.219,34	

GRUPO 03 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	264496	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTETOR CONTRA SURTOS,, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6	UNIDADE	11	190,16	2.091,76	EXCLUSIVA P/ MPE
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						2.091,76	



Câmara Municipal de Alto Santo

GRUPO 04 - EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	603956	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA LED, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 4 UN, TIPO ZOOM DIGITAL, TIPO INTERATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL, RESOLUÇÃO 1.280 X 800	UNIDADE	1	4.680,66	4.680,66	EXCLUSIVA P/ MPE
2	455608	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180 CM, LARGURA 180 CM, ESPESSURA 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPLÊ ALUMÍNIO, TIPO TELA RETRÁTIL	UNIDADE	1	822,19	822,19	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						5.502,85	

GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	300768	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:347 L, CAPACIDADE CONGELADOR:115 L, TIPO PORTAS:REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO REFRIGERADOR E MANUAL CONGELADOR, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V	UNIDADE	1	3.100,00	3.100,00	EXCLUSIVA P/ MPE
2	368398	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA AÇO INOX	UNIDADE	2	779,31	1.558,62	



Câmara Municipal de Alto Santo

		BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L	UNIDADE	2	2.987,67	5.975,34	
4	436863	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE:300 L, VOLTAGEM:220 V, COR:BRANCA	UNIDADE	1	3.712,72	3.712,72	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						14.346,68	

GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	393482	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:23 L, POTÊNCIA:1300 W, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL, TRAVA SEGURANÇA, RELÓGIO DIGITAL	UNIDADE	1	646,33	646,33	EXCLUSIVA P/ MPE
2	243077	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, COMPRIMENTO:1,51 M, LARGURA:0,89 CM, ALTURA:0,80 CM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS:6	UNIDADE	1	4.124,90	4.124,90	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						4.771,23	

GRUPO 07 - PERSIANA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	301017	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:2,25 M, ALTURA:1,50 M, ESPESSURA:1 MM, COR:CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRILHO EM ALUMÍNIO, CORDÃO DE RECOLHER E ABRIR, TIPO:VERTICAL, LARGURA LÂMINA:90 MM	UNIDADE	11	444,19	4.886,09	EXCLUSIVA P/ MPE



Câmara Municipal de Alto Santo

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4.886,09

GRUPO 08 - TELEVISORES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	439362	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNIDADE	3	2.348,39	7.045,17	EXCLUSIVA P/ MPE
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						7.045,17	

GRUPO 09 - VENTILADORES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	397053	VENTILADOR, TIPO:PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:1/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 HÉLICES, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE:3 UN	UNIDADE	4	265,94	1.063,76	EXCLUSIVA P/ MPE
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						1.063,76	

GRUPO 10 - CAIXA ACÚSTICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL EST.	TIPO DE COTA
1	469578	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:600 WATTS RMS WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE:1 X 15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA:40 HZ A 800 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUBWOOFER PASSIVO BAND PASS, IMPEDÂNCIA ENTRADA:8 OHM, VOLTAGEM:BIVOLT V	UNIDADE	2	3.346,48	6.692,96	EXCLUSIVA P/ MPE
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						6.692,96	

VALOR GLOBAL ESTIMADO 162.524,66



Câmara Municipal de Alto Santo

1.3.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de equipar melhor os diversos departamentos desta casa legislativa;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;



Câmara Municipal de Alto Santo

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade das festividades do dia das mães desta municipalidade que demanda a pretensa contratação.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação: ...

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **cinco (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Joaquim Rogério Cabó, Nº 38, Centro, Alto Santo-CE, CEP.: 62.970-000, no prédio da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Alto Santo

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



Câmara Municipal de Alto Santo

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Câmara Municipal de Alto Santo

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Alto Santo

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 162.524,66 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis**



Câmara Municipal de Alto Santo

centavos), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Câmara Municipal de Alto Santo	1500000000	0101.01.031.0001.1.001	4.4.90.52.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Alto Santo-CE, 28 de novembro de 2024.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Michael Magnos Chaves de Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA